

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 27/04/23



PREFEITURA DE
Floresta

Cidade em Reconstrução

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

LEI Nº 1041 DE 2023.

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Floresta/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 645/2016 que trata do quadro de pessoal permanente dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Floresta/PE passa a ter a seguinte redação descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2023.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – Lei nº 645/2016

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	SAL. BASE (R\$)
Procurador Geral	EF-1	01	4.000,00
Assistente de Contabilidade	EF-2	02	2.850,00
Assistente de Secretaria	EF-2	02	2.850,00
Assistente de Redação	EF-3	04	2.500,00
Arquivista	EF-4	01	2.000,00
Operador de Computador	EF-4	02	2.000,00
Recepcionista	EF-4	04	2.000,00
Agente Administrativo	EF-4	05	2.000,00
Auxiliar Administrativo	EF-4	07	2.000,00
Motorista	EF-4	02	2.000,00
Operador de Som	EF-5	01	1.500,00

